

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 04/04/2016

Assunto: "Institui no âmbito da Câmara Municipal o ponto digital, na forma que menciona".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal Cruzeiro.

I - Compete à Presidência a dispor sobre o controle de presença de seus servidores.

II - A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro será apurada pelo registro eletrônico de ponto.

III - Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto Todos os servidores da Câmara Municipal.

IV - A Câmara Municipal de Cruzeiro disponibilizará, diariamente, o comprovante de frequência do servidor.

Artigo 2º - A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo convocação para a prestação de horas extraordinárias.

§ Único - Os servidores efetivos que forem convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e serviços extraordinários farão jus ao recebimento de horas extras.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

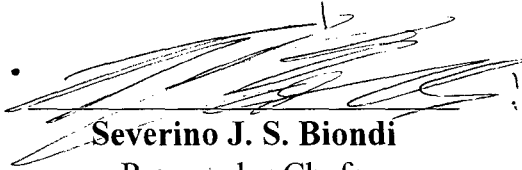
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 04 de abril de 2016



DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 04 de abril de 2016.


Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe